

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA COBERTURA DAS DESPESAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.051/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA COBERTURA DAS DESPESAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R\$356.030,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e trinta reais), especialmente para inclusão de dotação no orçamento vigente para cobertura das despesas de construção do centro de convivência, em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.08.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Subunidade	03	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais	
Programa	0803	Proteção Social Básica	
Projeto/Atividade	1.735	Construção do Centro de Convivência	
Natureza da Despesa	449051.00	Obras e Instalações	356.030,00
Fontes	1.665.000	Transf. De Convênios e Outros Repasses Vinculados à Assistência Social	286.500,00
	2.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos	69.530,00
TOTAL		356.030,00	

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos de superávit financeiro e excesso de arrecadação das seguintes fontes, conforme discriminado abaixo:

Excesso de Arrecadação

Fonte 1.665.000 –Transf. Convênios e Outros Repasses Vinculados à Assistência Social	R\$356.030,00
Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício de 2024 –	
Fonte 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 69.530,00

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente.

Art. 4º. Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da

criação do crédito especial, em especial, fica autorizada a inclusão da ação 735 – Construção do Centro de Convivência.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba, 13 de Outubro de 2025; 258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:2F8F498F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 16/10/2025. Edição 4130
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>